



## Projeto de Resolução n.º 1495/XIV/3.ª

Pela proteção, dignidade e garantia dos direitos fundamentais de todas as pessoas que praticam a prostituição

### Exposição de motivos

A prostituição é uma prática social complexa e multifatorial, assente em dimensões económicas, culturais e sociais, com múltiplas motivações, que exige modelos de leitura abrangentes.

Em Portugal, esta prática foi despenalizada em 1983, existindo um vazio legislativo que não confere direitos a quem exerce esta atividade, contribuindo para a exclusão, o estigma e a reprovação social.

A legislação deve garantir a realização pessoal das pessoas, a sua dignidade, o direito a decidir sobre a sua vida, pressupondo o direito de autodeterminação, desde que não interfira com terceiros.

As políticas sociais, legais e económicas devem assegurar que estas pessoas recebem a proteção, o respeito e a oportunidade de exercício dos seus direitos humanos fundamentais. Tem de ser uma preocupação de qualquer estado de direito garantir a melhoria das condições de acesso das pessoas que praticam a prostituição à saúde, à segurança, à formação, ao emprego e à integração na comunidade, construindo um modelo de sociedade justo, que garanta o respeito pelos direitos destes/as cidadãos/ãs e dos/as seus/suas filhos/as, que muitas vezes são esquecidos/as na definição destas políticas.



A Rede sobre Trabalho Sexual, fundada em 2011, surgiu com o intuito de promover a dignificação das condições de vida e a defesa dos direitos dos/as Trabalhadores/as Sexuais, integrando representantes destes/as trabalhadores/as, investigadores/as e entidades que atuam junto destas pessoas. Através do trabalho desta Rede, tem sido possível a apresentação de propostas de melhoria nas políticas públicas que afetam diretamente estas pessoas, bem como informar os decisores políticos sobre as medidas necessárias à garantia dos direitos fundamentais desta população.

Uma dessas medidas é o combate ao estigma que afeta estas pessoas e que as coloca em situação de maior fragilidade. Esta Rede recomenda também que se evitem políticas que juntem num mesmo fenómeno situações diferentes, como o trabalho sexual, o tráfico de seres humanos ou outras formas de exploração sexual.

Consideram que a criminalização ou ausência de regularização impulsiona estes fenómenos para a marginalidade, aumentando o risco de violência e de outros fenómenos, como o tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual ou a prostituição de menores.

A pressão para práticas não seguras associada à reduzida procura do Serviço Nacional de Saúde (SNS), aumentam o risco de infeções e ausência de tratamentos destas populações, pelo que é essencial garantir mecanismos que aproximem as pessoas que praticam a prostituição e/ou Trabalhadores/as Sexuais das respostas de saúde.

Cabe ao Estado garantir a continuidade do trabalho de proximidade que é realizado pelas associações não governamentais, que é essencial para os processos de acompanhamento e transição destas pessoas para outras opções de vida, quando estas assim o desejam.

A sensibilização e consciencialização da sociedade civil, bem como o debate público acerca destas matérias, é essencial para combater a desinformação, a discriminação e o preconceito.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PAN propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Desenvolva e implemente programas de saída do sistema da prostituição, em conjunto com entidades governamentais, autarquias locais, ONG e associações, com as seguintes componentes: Acompanhamento na saúde, designadamente cuidados médicos, saúde sexual e reprodutiva, acompanhamento psicológico, tratamento de adições, saúde mental, entre outros;
2. Tome as diligências necessárias para a promoção do alojamento de urgência, a médio-prazo, individual ou coletivo, e disponibilização de apoio a alojamento de continuidade, como habitação social ou apoio ao arrendamento;
3. Proceda à criação de uma rede de apoio médico, social, económico e jurídico às pessoas que se prostituem, assente num levantamento de necessidades objetivo, com a colaboração das necessárias entidades;
4. Tome as diligências necessárias à prevenção do recurso à prostituição por razões económicas, familiares e sociais;
5. Implemente programas especiais para os grupos com comportamentos de risco, como as pessoas que se prostituem, disponibilizando unidades móveis de apoio, em todo o país, que prestem cuidados básicos de saúde, tratamento de adições, de psicologia, de assistência social, de apoio jurídico, em zonas de prática de prostituição;
6. Tome as diligências necessárias ao acompanhamento na parentalidade, designadamente o apoio no que respeita às escolas e creches, apoio às crianças e famílias e apoio na gravidez;
7. Promova o acompanhamento de pessoas estrangeiras, designadamente, e consoante os casos, através do apoio ao regresso ao país de origem, à regularização, ou em termos do processo de asilo;
8. Diligencie a promoção dos direitos sociais e da proteção social, designadamente em situação de desemprego, de discriminação, entre outras;



9. Promova a capacitação das associações e organizações não governamentais que trabalham diretamente com pessoas que se encontrem as pessoas que praticam a prostituição e/ou Trabalhadores/as Sexuais e que com eles/as criaram laços de confiança ao longo do tempo, o que permitirá o encaminhamento e aconselhamento para as diversas alternativas, quando estes/estas assim o desejam;
10. Promova campanhas de sensibilização e consciencialização da sociedade civil para a não discriminação, através de uma Educação para os Direitos Humanos a realizar em espaços como escolas e universidades, bem como junto de entidades, autoridades e grupos envolvidos no atendimento e proteção de pessoas que se prostituem.

Palácio de São Bento, 27 de outubro de 2021.

As Deputadas e o Deputado,

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real

Nelson Silva